



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

1984/
1985 ^{conv.}

AGLURB

Atorrendo URBANO

Aracs

AGLOMERADO URBANO

5

1984/1985

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO FEDERAL, O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DOS TRANSPORTES URBANOS, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SERGIPE, DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E ENERGIA DO ESTADO DE SERGIPE, E DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SERGIPE.

Os signatários, cujas qualificações são indicadas sob seus respectivos nomes, firmam o presente convênio, comprometendo-se a observar as cláusulas abaixo estipuladas:

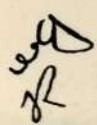
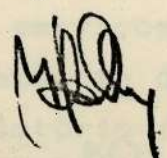
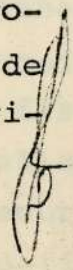
1. CLÁUSULAS GERAIS

1.1

Os recursos repassados pela EBTU deverão ser aplicados única e exclusivamente na destinação prevista neste convênio.

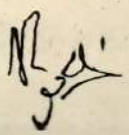
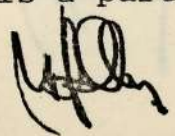
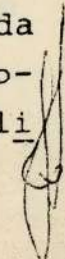
Handwritten initials or marks.

Handwritten signatures.

- 1.2 Os órgãos convenientes, Estados e Municípios, apresentarão à EBTU o Plano de Transporte Coletivo Urbano local, em prazos e condições indicados em cláusula específica, estruturada conforme o roteiro básico aprovado pela Secretaria de Transportes Urbanos do Ministério dos Transportes, do qual constem os projetos operacionais dos corredores integrantes do convênio.
- 1.3 A ocorrência de um agravamento mais acentuado em algumas áreas críticas do transporte coletivo urbano poderá determinar, a critério da EBTU, a conveniência de serem revistos alguns elementos das intervenções indicadas no plano mencionado no item 1.2 da presente cláusula, o que será procedido através de uma ação conjunta entre as partes convenientes.
- 1.4 O conveniente implantará processo de controle, avaliação e acompanhamento, estruturado em forma a ser definida pela EBTU, capaz de indicar correções e ajustes que venham a ser recomendados para a conveniente implementação dos programas e projetos.
- 1.5 As liberações de recursos, posteriores à primeira parcela, ficam condicionadas à implantação de processo de controle, avaliação e acompanhamento, de que trata o item anterior e o plano referido no item 1.2.
- 1.6 A execução do objeto deste convênio deverá gerar benefícios a serem necessariamente repassados aos usuários do sistema de transportes coletivos urbanos, sob a forma de redução ou contenção dos níveis tarifários.
- 1.7 As licitações procurarão viabilizar o aproveitamento de recursos regionais, bem assim o desdobramento dos projetos, de maneira que possam ser atribuídos a mais de uma empresa, a fim de conduzir a uma adequada distribuição de oferta de obras e serviços.
- 
- 
- 

- 1.8 Correrão à conta dos recursos alocados neste convênio os gastos de supervisão e fiscalização do andamento das respectivas obras, projetos ou serviços, bem como as despesas de sua divulgação.
- 1.9 As datas dos atos oficiais de inauguração de obras e serviços fixar-se-ão de comum acordo com a EBTU.
- 1.10 As entidades convenientes desenvolverão programas específicos, que assegurem aos deficientes de locomoção maiores facilidades para o uso dos transportes públicos e do sistema viário.
- 1.11 O inadimplemento de qualquer das disposições estabelecidas neste convênio importa, se não corrigida a causa em prazo de 30 dias da comunicação formal, em sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, também, ser rescindido de comum acordo.
- 1.12 Mediante assentimento das partes, o presente convênio poderá ser alterado, total ou parcialmente, (a) por Portaria baixada pelo Ministro de Estado dos Transportes, inclusive em casos de acréscimo ou redução de recursos de qualquer fonte, ou (b) por carta-reversal, expedida pela EBTU na forma estatutária, para redução, ajuste de metas físicas, remanejamento de recursos entre projetos ou, ainda, substituição de um projeto por outro, desde que mantido o valor total e o objeto do convênio seja especificado no texto.
- 1.13 As atividades concernentes à análise e aprovação de planos, perfis de projetos, projetos finais de engenharia, planos de aplicação, cronogramas físico-financeiros, bem assim à elaboração de estudos e projetos, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços, avaliação comparativa de desempenho, transferência de recursos, formulação e apresentação de relatório físico-fi-
- [Handwritten signature]*
- [Handwritten signature]*
- [Handwritten signature]*

nanceiro, publicidade e identificação de obras, liberação, aplicação e prestação de contas de recursos obedecerão, no que for aplicável, às disposições legais e regulamentares pertinentes, assim como às normas operacionais próprias de cada órgão, sob cuja responsabilidade se encontrem o financiamento, a execução e o acompanhamento dos programas e projetos específicos, que passarão a integrar o presente termo.

- 1.14 Salvo expressa disposição em contrário, os prazos dos contratos ou convênios da EBTU terão duração de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura e adquirindo eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.
- 1.15 As partes convenientes deverão sempre manter entendimentos protocolares, ressalvados os casos de extrema urgência, quando os entendimentos verbais deverão logo ser ratificados por escrito.
- 1.16 O conveniente conferirá prioridade aos meios de menor consumo relativo de energia propulsora, com soluções de transporte que privilegiem, sempre que técnica e economicamente viável, as modalidades menos onerosas em termos de consumo energético.
- 1.17 O presente convênio terá como objetivo final o interesse da população usuária dos transportes públicos, entendendo-se que ganhos adicionais poderão somente ocorrer para usuários de outras modalidades de transporte urbano, em decorrência de externalidades positivas geradas pelas intervenções programadas.
- 1.18 A restituição de recursos à EBTU, por aplicação indevida, ou retenção de saldos por qualquer período, além da vigência deste convenio, será acrescida de correção monetária calculada pelos índices oficiais a partir da liberação até a data da devolução.
- 
- 
- 

2. CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto do presente convênio a execução e implementação de projetos, obras e serviços, atividades de monitoração, treinamento de recursos humanos e aquisição de equipamentos, constantes do III-Projeto EBTU/BIRD, "Subprojeto AGLURB-Aracaju" (Projeto EBTU/BIRD/AGLURB), e de outros Investimentos em Transportes Urbanos, visando assegurar o máximo de benefícios sociais para as populações de baixa renda, a redução do consumo de derivados do petróleo e a otimização do sistema viário urbano existente, nos Municípios de Aracaju, São Cristovão, Santo Amaro das Brotas, Maruim e Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da racionalização dos transportes públicos, buscando sempre a eficiência dos serviços de ônibus no perímetro urbano e a acessibilidade dos usuários aos serviços de transporte público.

2.1.2 Os pormenores dos investimentos estão explicitados nos Anexos I, II, III e IV, para os projetos integrantes do III Projeto EBTU/BIRD e dos Anexos V, VI, VII, VIII, IX e X para os projetos integrantes do Programa de Investimentos em Transportes Urbanos, que fazem parte do presente convênio.

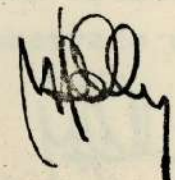
2.2 DA EXECUÇÃO

2.2.1 São entidades executoras do presente Convênio:

- a) pelo Governo Federal, o Ministério dos Transportes, doravante denominado MINISTÉRIO, através da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos doravante denominada EBTU, e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, doravante denominado DNER;

R





- b) pelo Governo do Estado de Sergipe, doravante denominado ESTADO, a Secretaria de Planejamento do Estado de Sergipe, doravante denominada, SEPLAN/SE e da Secretaria de Obras, Transportes e Energia do Estado de Sergipe, doravante denominada, SOTEN/SE;
- c) as Prefeituras Municipais de Aracaju, São Cristovão, Santo Amaro das Brotas, Maruim e Nossa Senhora do Socorro, doravante denominadas, PREFEITURAS.

2.2.2 O Governo Federal, o Governo do Estado de Sergipe e as Prefeituras Municipais de Aracaju, São Cristovão, Santo Amaro das Brotas, Maruim e Nossa Senhora do Socorro acompanharão e/ou executarão o presente Convênio, através dos órgãos indicados nos Anexos II, IV, VI, VIII e X.

2.2.3 O detalhamento dos investimentos em projetos, obras e serviços a que se refere este convênio, na forma de custos parciais e custos totais, é o constante dos Anexos II, IV, VI, VIII e X, que fazem parte integrante do presente convênio.

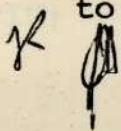
2.2.4 O ESTADO e as PREFEITURAS, se for o caso, deverão apresentar à EBTU no prazo de 04 (quatro) meses, o Plano de Transporte Coletivo Urbano de que trata o item 1.2 deste instrumento.

2.3 DOS ENCARGOS

2.3.1 Compete à EBTU:

2.3.1.1 Representar a União no financiamento parcial do objeto do presente instrumento, cumprindo-lhe especialmente:

- a) entregar ao ESTADO e às PREFEITURAS, se for o caso, a título não reembolsável, as quantias indicadas no subitem 2.4.1 inciso I.2, letra a observado o disposto nos subítem 2.4.9 e 2.4.10;



b) repassar ao ESTADO e às PREFEITURAS, se for o caso através do Agente Financeiro, a título reembolsável, a quantia indicada no subitem 2.4.1 inciso I.2, letra b, liberando as parcelas conforme o disposto nos subitens 2.4.9 e 2.4.10;

c) indicar ao ESTADO e às PREFEITURAS, se for o caso, até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor deste convênio, o Agente Financeiro mencionado na letra anterior que, em obediência ao disposto na lei nº 6.261/75, art. 14.º § 4º, in fine, fará o repasse dos recursos referidos na letra b, supra.

2.3.1.2 Orientar, supervisionar, coordenar, assistir e fiscalizar a atuação do ESTADO e das PREFEITURAS, se for o caso, cabendo-lhe especialmente:

a) definir dados, analisar e aprovar planos, programas e projetos;

b) controlar os procedimentos de licitação e contratação;

c) acompanhar as atividades de execução e avaliar os resultados;

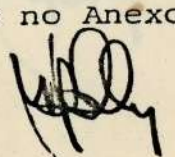
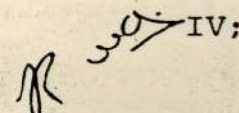
d) verificar a exata aplicação dos recursos do convênio;

e) colocar à disposição do ESTADO e das PREFEITURAS, técnicos nas especialidades concernentes à execução do convênio, na medida do possível e necessário;

f) designar um Coordenador Geral para o presente convênio.

2.3.1.3 Executar, na parte que lhe couber, as obras e serviços constantes deste instrumento e definidos no Anexo II e

IV;



2.3.1.4 Zelar pelo desenvolvimento de padrões uniformes para o transporte público.

2.3.2 DO ESTADO, isoladamente:

2.3.2.1 Participar da execução objeto do presente convênio, com prindo-lhe especialmente:

I - Prover, em tempo oportuno, os recursos correspon dentes à contrapartida estadual dos projetos cons-
tantes nos Anexos II, IV, VIII e X;

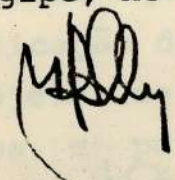
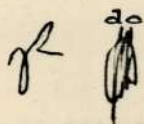
II - Colocar à disposição da PREFEITURA, conforme o dis posto nos Anexos e a título não reembolsável, parte dos recursos monetários previstos no subitem 2.4.1, inciso I.1 e no subitem 2.4.3 inciso I.1.

III - Manter registros e controles contábeis específicos para dispêndios relativos a este convênio.

2.3.2.2 Executar os projetos descritos nos Anexos II, IV, VIII' e X, que estejam previstos como de responsabilidade de entidades estaduais;

2.3.2.3 Aplicar os recursos definidos no § 3º do artigo 6º do Decreto-lei nº 1.691, de 02 de agosto de 1979, em pro gramas de Mobilização Energética, segundo as diretrizes da Resolução nº 001/80, de 05 de fevereiro de 1980, da Comissão Nacional de Energia e de acordo com as previ-
sões constantes do Anexo II e IV;

2.3.2.4 Manter em operação a Comissão de Racionalização de Con sumo de Combustíveis no Estado de Sergipe, instituída pelo Decreto nº 5.240, de 22 de dezembro de 1981, publi-
cado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, no dia 23
de dezembro de 1981;



2.3.3 Compete ao ESTADO e às PREFEITURAS, se for o caso:

2.3.3.1 Participar com recursos financeiros destinados ao presente convênio, cumprindo-lhe especialmente:

- a) reembolsar à União, por intermédio do Agente Financeiro escolhido pela EBTU, no prazo de 15 (quinze) anos, sendo 03 (três) anos de carência e 12 (doze) anos para a amortização do principal, a contar da vigência do convênio a ser assinado com esse Agente Financeiro e acrescido de juros, à taxa anual de 9,6% a.a. (nove vírgula seis por cento ao ano) sobre o montante do principal sacado e do remanescente, corrigido segundo as variações cambiais do dólar dos Estados Unidos da América do Norte, acrescido da taxa de comprometimento de 0,75% a.a. (zero vírgula setenta e cinco por cento ao ano), sobre o saldo não comprovado, o total do numerário especificado no subitem 2.4.1, inciso I.2, letra b;
- b) providenciar junto à agência do Banco do Brasil S/A, e/ou da Caixa Econômica Federal, em Aracaju, os expedientes necessários à movimentação da conta bancária vinculada ao presente convênio.
- c) manter registros e controles contábeis específicos para dispêndios relativos a este convênio.

2.3.3.2 Executar as atividades necessárias ao cumprimento deste convênio, competindo-lhe especialmente:

- a) designar um coordenador do Projeto, objeto do presente convênio, até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo;
- b) confeccionar e submeter à EBTU, na forma e prazos por ela determinados, os planos para aplicação dos recursos, os termos de referência, os projetos de engenharia, os programas de recursos humanos, e perfil dos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10.
técnicos a contratar, os cronogramas físico-financeiros e os documentos para licitações e contratações;

- c) executar, direta ou indiretamente, as obras, serviços e demais tarefas concernentes ao convênio a adquirir, sob prévia aprovação da EBTU, o equipamento necessário à consecução dos objetivos determinados por este instrumento;
- d) verificar o andamento dos trabalhos, analisar o desempenho dos executores e avaliar os resultados;
- e) elaborar e submeter à EBTU os relatórios que esta solicitar nos prazos por ela determinados;
- f) informar à EBTU sobre qualquer ato ou fato suscetível de alterar a normal execução do convênio;
- g) assegurar ou prover recursos específicos, a fim de garantir contra quaisquer riscos, todo o material e o equipamento, desde a aquisição e transporte até à entrega no local em que vai ser utilizado;
- h) estipular, nos contratos a serem celebrados para execução do convênio, a inteira submissão dos contratantes às exigências financeiras e contábeis formuladas pela EBTU;
- i) facilitar, ao máximo a atuação supervisora e fiscalizadora da EBTU;
- j) não executar qualquer obra e/ou serviços no setor de transportes urbanos cujo valor contratual exceda a US\$ 3,0 milhões, equivalentes a Cr\$ 3.150,00 milhões, à taxa de Cr\$ 1.050,00 (dólar médio SEPLAN/1984) por dólar dos Estados Unidos da América do Norte, reajustados de acordo com a variação da taxa cambial, sem

R 24

MPA

prévio estudo conjunto com a EBTU no que concerne a possíveis impactos das referidas obras e/ou serviços nos investimentos, objeto do presente convênio;

k) executar as obras e serviços necessários à perfeita manutenção dos investimentos realizados com recursos do presente convênio.

2.3.3.3 Assegurar a inclusão nos orçamentos subsequentes à vigência deste instrumento, os recursos necessários à perfeita manutenção dos projetos, obras e serviços, executados com recursos oriundos do presente convênio.

2.4 DOS RECURSOS

2.4.1 Os recursos previstos para execução do objeto do presente convênio, no total de Cr\$ 12.237,03 milhões, para aplicação no biênio 1984/85, terão a seguinte distribuição;

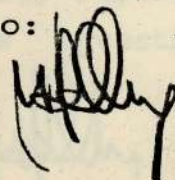
I - Os recursos alocados para o Projeto AGLURB/Aracaju, no total de Cr\$ 11.025,72 milhões para os exercícios de 1984 e 1985, provirão das seguintes fontes:

I.1 - do ESTADO, no total de Cr\$ 3.133,36 milhões, representando 28,42% dos custos dos investimentos previstos no Anexo I, sendo:

a) Cr\$ 832,12 milhões do PME/ESTADO;

b) Cr\$ 2.301,24 milhões do orçamento do ESTADO.

I.2 - da UNIÃO, no total de Cr\$ 7.442,36 milhões, com a seguinte origem e título:



a) Cr\$ 3.583,36 milhões do orçamento da EBTU, a título não reembolsável, representando 32,5% dos custos dos investimentos previstos no Anexo I;

b) Cr\$ 3.859,00 milhões do orçamento da EBTU, a título reembolsável, nos termos do subitem 2.3.3.1. letra a, representando 35% dos custos dos investimentos previstos no Anexo I a serem tomados por:

b.1) Estado - Cr\$ 1.450,44 milhões, representando 13,16% do financiamento;

b.2) PM/Aracaju - Cr\$ 2.408,56 milhões, representando 21,84% do financiamento.

I.3 - do MUNICÍPIO de Aracaju, no total de Cr\$.. Cr\$ 450,00 milhões, representando 4,08% dos custos dos investimentos previstos no Anexo I;

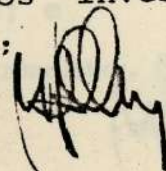
II - Os recursos alocados para o Programa de Investimentos em Transportes Urbanos, no total de Cr\$.. Cr\$ 1.211,31 milhões para o exercício de 1984 e 1985, provirão das seguintes fontes:

II.1 - do ESTADO, no total de Cr\$ 450,00 milhões, representando 50,00% dos custos dos investimentos previstos no Anexo VII;

II.2 - da UNIÃO, no total de Cr\$ 761,31 milhões, com a seguinte origem e título:

a) Cr\$ 450,00 milhões do orçamento da EBTU, a título não reembolsável, representando 50,00% dos custos dos investimentos previstos no Anexo VII;

R



- b) Cr\$ 311,31 milhões, previstos no Anexo V, do DNER/PROGRES, a título não reembolsável;

III - Os recursos referentes ao Programa de Investimentos em Transportes Urbanos para o exercício de 1984, no total de Cr\$ 611,31 milhões, provirão das seguintes fontes:

III.1 - do ESTADO, no total de Cr\$ 150,00 milhões, representando 50,00% dos custos dos investimentos previstos no Anexo IX;

III.2 - da UNIÃO, no total de Cr\$ 461,31 milhões, com a seguinte origem e título:

a) Cr\$ 150,00 milhões do orçamento da EBTU, a título não reembolsável, representando 50,00% dos custos dos investimentos previstos no Anexo IX;

b) Cr\$ 311,31 milhões, previstos no anexo V, do DNER/PROGRES, a título não reembolsável.

2.4.2

O montante de Cr\$ 12.237,03 milhões resultante dos valores dos projetos programados nos Anexos I, V e VII, expressam o valor global do presente convênio.

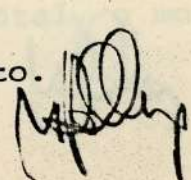
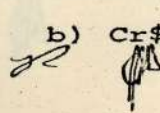
2.4.3

Os recursos para execução do objeto do presente convênio no exercício de 1984, relativos ao Subprojeto AGLURB /Aracaju, no montante de Cr\$ 4.611,84 milhões, estão programados nos Anexos III e IV, assim distribuídos:

I.1 - do ESTADO, no total de Cr\$ 1.530,85 milhões, representando 33,20% dos custos dos investimentos previstos no Anexo III, sendo:

a) Cr\$ 430,87 milhões do PME; e

b) Cr\$ 1.099,98 milhões do Orçamento.



I.2 - da UNIÃO, no total de Cr\$ 2.930,99 milhões, com a seguinte origem e título:

a) Cr\$ 1.350,85 milhões do orçamento da EBTU , a título não reembolsável, representando 29,29% dos custos dos investimentos previstos no Anexo III; e

b) Cr\$ 1.580,14 milhões do orçamento da EBTU, a título reembolsável nos termos do subitem 2.3.3.1, letra a, representando 34,26% dos custos dos investimentos previstos no Anexo III a serem tomados por:

b.1 - ESTADO - Cr\$ 616,16 milhões, representando 13,36% do financiamento;

b.2 - PM/Aracaju - Cr\$ 963,98 milhões, representando 20,90% do financiamento.

I.3 - do MUNICÍPIO de Aracaju, no total de Cr\$... Cr\$ 150,00 milhões, representando 3,25% dos custos dos investimentos previstos no Anexo III.

2.4.4

Os valores e percentuais estabelecidos no subitem 2.4.1 e no subitem 2.3.3.1, letra a poderão alterar-se de acordo com os resultados obtidos no estudo a ser elaborado pela EBTU com referência aos aspectos das implicações financeiras e de equidade no repasse dos recursos ao Estado e Municípios, ficando estabelecido para o Subprojeto AGLURB/Aracaju que as condições máximas de empréstimo são aquelas estabelecidas no subitem 2.3.3.1, letra a, e que o percentual máximo do empréstimo ao ESTADO e MUNICÍPIO será de 35% do total de investimentos previsto neste convênio, no Anexo I.

2.4.5

Se os resultados, do estudo acima mencionado, recomendarem modificações nas condições do empréstimo ou no percentual do empréstimo sobre o custo total, o mon-

tante já pago a maior pelo Estado e Municípios será levado aos seus respectivos créditos pela EBTU, no exercício seguinte.

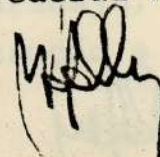
2.4.6 As programações anuais de investimentos para o Subprojeto AGLURB/Aracaju, poderão ser objeto do termo aditivo ao presente convênio, sendo que as dotações necessárias ao seu cumprimento terão obrigatoriamente que constar dos Orçamentos Anuais dos Convenientes, atualizados de acordo com a taxa média do dólar previsto para o exercício.

2.4.7 Se ocorrer diferença entre os valores prescritos nos Anexos e o total de desembolso efetivamente necessário à execução de cada componente, sua cobertura será de inteira responsabilidade do ESTADO e das PREFEITURAS, se for o caso.

2.4.8 Os recursos de contrapartida local, quando representados por bens ou prestação de serviços, serão registrados em conta gráfica do ESTADO.

2.4.9 A liberação das duas primeiras parcelas do cronograma de desembolso referente aos recursos da UNIÃO, concorrentes ao Subprojeto/AGLURB-Aracaju, especificados neste subitem, serão efetuadas tão logo satisfeitas as seguintes condições:

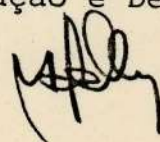
- a) efetivação do contrato para fins de desembolso da União da parcela especificada no subitem 2.4.1, inciso I.2, letra b, nos termos previstos no subitem 2.3.3.1, letra a;
- b) aprovação pela EBTU dos cronogramas físico-financeiros e respectivos fluxogramas de execução;
- c) abertura de conta na agência central do Banco do Brasil S/A, e/ou da Caixa Econômica Federal na cidade de Aracaju.



- 2.4.10 No que concerne ao Subprojeto AGLURB/Aracaju, as parcelas subsequentes serão liberadas, uma a uma de acordo com o cronograma físico-financeiro, depois de comprovada a execução das obras e serviços, bem como a aplicação dos respectivos recursos e o atendimento às condições suplementares previamente estabelecidas pela EBTU.
- 2.4.11 Os recursos aplicados pelas PREFEITURAS antes da assinatura do presente convênio, mesmo que necessário à consecução de seu objetivo, não serão considerados como contrapartida local.
- 2.4.12 Os recursos não geridos diretamente pela EBTU, constantes do presente convênio, serão liberados segundo as instruções a eles inerentes, sujeitas a sua comprovação de acordo com as normas de prestação de contas da EBTU.

2.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.5.1 As partes convenientes se obrigam a atender, no que for aplicável, a todas as normas e determinações constantes do art. 2º, do Decreto-lei nº 2037, de 28 de junho de 1983, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.
- 2.5.2 A vigência do presente convênio terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e findará para os projetos integrantes do Subprojeto AGLURB/Aracaju, em 30 de junho de 1985, ressalvada a hipótese de ser antecipada a liquidação do empréstimo, quando, então, extinguir-se-ão todas as obrigações estabelecidas nos Contratos de Empréstimo e de Garantia.
- 2.5.3 A eficácia do presente Convênio se dará a partir da aprovação oficial do Subprojeto AGLURB-Aracaju, por parte do Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD.



2.5.4 As obras e serviços do Subprojeto AGLURB, realizados, por adiantamento, até sua aprovação oficial pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, poderão ser ressarcidos com recursos do próprio Subprojeto.

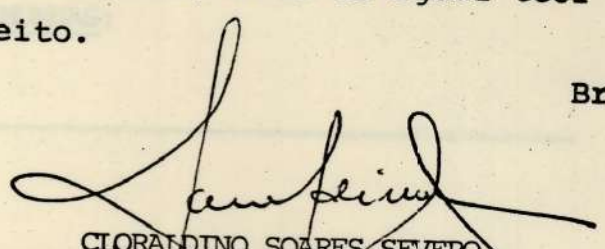
2.5.5 Os recursos alocados no presente Convênio, que não integram o Subprojeto AGLURB e o PME, poderão ser liberados a partir da data da assinatura deste Convênio.

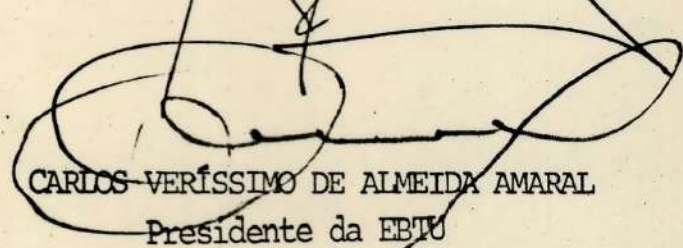
2.6 DO FORO

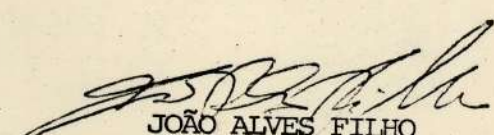
2.6.1 Para dirimir questões decorrentes deste Convênio, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

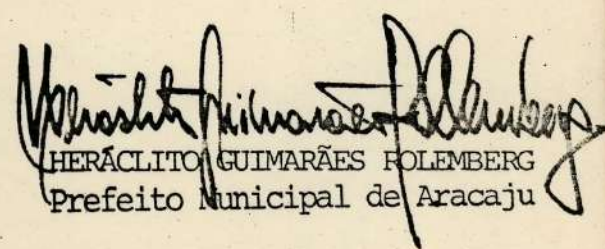
E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento na presença das testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Brasília,


CLORALDINO SOARES SEVERO
Ministro de Estado dos Transportes


CARLOS VERÍSSIMO DE ALMEIDA AMARAL
Presidente da EBTU


JOÃO ALVES FILHO
Governador do Estado de Sergipe


HERÁCLITO GUIMARÃES FOLEMBERG
Prefeito Municipal de Aracaju

CLÓVIS FONTES DE ARAGÃO
Diretor da EBTU

ANTONIO CARLOS BORGES FREIRE
Secretário da SEPLAN/PE

JOÃO CATALDO PINTO
Diretor-Geral do DNER

JOSÉ ROLEMBERG LEITE
Secretário da SOTEN/SE

HORÁCIO DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de São
Cristovão

JOÃO MARINHO FILHO
Prefeito Municipal de Santo Amaro das
Brotas

JOÃO VIEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maruim

LUIZ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro

JOEL FONTES
Diretor-Geral do DER/SE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO I

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS

III PROJETO EBTU/BIRD

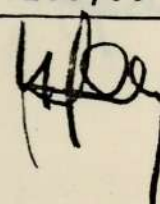
SUBPROJETO AGLURB-ARACAJU/SE

FONTES DE RECURSOS

1984/1985

Em Cr\$ Milhões

F O N T E S		VALOR	PERCENTUAL %
I	- <u>UNIÃO</u>	<u>7.442,36</u>	<u>67,50</u>
	1. <u>Reembolsável</u>	<u>3.859,00</u>	<u>35,00</u>
	. EBTU	3.859,00	35,00
	2. <u>Não Reembolsável</u>	<u>3.583,36</u>	<u>32,50</u>
	. EBTU	3.583,36	32,50
I	- <u>ESTADO</u>	<u>3.133,36</u>	<u>28,42</u>
	. Orçamento	2.301,24	20,87
	. PME	832,12	7,55
I	- <u>MUNICÍPIO</u>	<u>450,00</u>	<u>4,08</u>
	. PM ARACAJU	450,00	4,08
T O T A L		11.025,72	100,00



ANEXO II
PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS
III PROJETO EITU/BIRD
SUBPROJETO AGLUM/ARACAJU/SE
USOS E FONTES DE RECURSOS POR PROJETO
1984/1985

		Em Cr\$ Milhões									ORÇAO EXECUTOR
PROGRAMA / PROJETO	TOTAL	NÃO REEMB.	REEMBOLSÁVEL			CONTRAPARTIDA					
			ESTADO	MUNIC.	TOTAL	ESTADO	MUNIC.	FME	TOTAL		
01- 05. INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	5.894,97	2.120,77	198,27	1.474,56	1.672,83	1.136,01	331,90	633,46	2.101,37		
02- 05.1. Corredores Estruturais	5.456,86	1.963,16	73,94	1.474,56	1.548,50	1.017,57	331,90	595,73	1.945,20		
03- 05.1.1. Corredor João Rodrigues	121,56	43,73	-	34,50	34,50	30,05	-	13,28	43,33	PMA	
04- 05.1.2. Corredor Visconde de Maracaju	484,17	174,19	-	137,39	137,39	-	119,74	52,85	172,59	PMA	
05- 05.1.3. Corredor Maranhão	403,77	145,26	-	114,58	114,58	99,85	-	44,08	143,93	PMA	
06- 05.1.4. Corredor Laranjeiras/São Cristóvão	746,20	268,45	-	211,75	211,75	184,53	-	81,47	266,00	PMA	
07- 05.1.5. Corredor Desembargador Maynard	841,21	302,63	73,94	164,77	238,71	64,43	143,60	91,84	299,87		
08- 05.1.5.1. Trecho I-Av. Hermes Fontes/Av. 31 de março	(580,68)	(208,90)	-	(164,77)	(164,77)	-	(143,60)	(63,39)	(206,99)	PMA	
09- 05.1.5.2. Trecho II-Av. 31 de março/Corpos Universitário	(260,55)	(93,73)	(73,94)	-	(73,94)	(64,43)	-	(28,49)	(92,88)	DER	
10- 05.1.6. Corredor Hermes Fontes	992,30	356,99	-	281,59	281,59	245,39	-	108,33	353,72	PMA	
11- 05.1.7. Corredor Deira Mar	597,50	214,96	-	169,55	169,55	147,77	-	65,22	212,99	PMA	
12- 05.1.8. Área Central	1.270,15	456,95	-	360,43	360,43	245,55	68,56	138,66	452,77	PMA	
13- 05.2. Acessos e Anéis Viários	438,11	157,61	124,33	-	124,33	118,44	-	37,73	156,17		
14- 05.2.1. Ligação Campus Universitário/Conj. Eduardo Gomes	174,94	42,94	49,64	-	49,64	43,60	-	18,76	62,36	DER	
15- 05.2.2. Ligação Contorno Norte/Conj. Sirl	177,40	63,85	50,36	-	50,36	44,30	-	18,97	63,27	DER	
16- 05.2.3. Maruim	32,14	11,56	9,12	-	9,12	11,46	-	-	11,46	DER	
17- 05.2.4. São Cristóvão	10,73	3,86	3,05	-	3,05	3,82	-	-	3,82	DER	
18- 05.2.5. Nossa Senhora do Socorro	21,41	7,70	6,08	-	6,08	7,63	-	-	7,63	DER	
19- 05.2.6. Santo Amaro das Brotas	21,41	7,70	6,08	-	6,08	7,63	-	-	7,63	DER	
20- 06. RACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO	3.183,90	762,18	1.055,09	606,70	1.661,79	561,27	-	198,66	759,93		
21- 06.2. Reorganização do Transporte Público	3.183,90	762,18	1.055,09	606,70	1.661,79	561,27	-	198,66	759,93		
22- 06.2.1. Unidade de Gerência	268,17	-	156,93	-	156,93	111,24	-	-	111,24	U.G.	
23- 06.2.2. Estudo Organizacional do DTU/SE-TRAN	146,79	-	-	146,79	146,79	-	-	-	-	GEIPOT/SE-TRAN/PMA	
24- 06.2.3. Equipamentos da DTU/SETRAN	106,47	-	-	106,47	106,47	-	-	-	-	SETRAN/PMA	
25- 06.2.4. Apoio DETRAN/EMURB	78,74	-	69,60	9,14	78,74	-	-	-	-	DETRAN/EMURB	
26- 06.2.5. Informação ao Usuário	66,50	-	-	66,50	66,50	-	-	-	-	SETRAN/PMA	
27- 06.2.6. SITURB	65,52	-	-	65,52	65,52	-	-	-	-	EITU/SE-TRAN/PMA	
28- 06.2.7. Plano Diretor de Transportes Urbanos-POTU	212,28	-	-	212,28	212,28	-	-	-	-	GEIPOT/SE-TRAN/PMA	
29- 06.2.8. Desenvolvimento de Recursos Humanos	189,54	-	189,54	-	189,54	-	-	-	-	U.G.	
30- 06.2.9. Monitoração	122,62	-	122,62	-	122,62	-	-	-	-	UG/GEIPOT/EITU	
31- 06.2.10. Supervisão, Fiscalização e Divulgação de Obras, Projetos e Serviços	107,50	107,50	-	-	-	-	-	-	-	EITU	
32- 06.2.11. Transporte Hidroviário	1.819,77	654,68	516,40	-	516,40	450,03	-	198,66	648,69	SOTEN/DTU	
33- SUBTOTAL	9.078,87	2.882,95	1.253,35	2.081,27	3.334,62	1.697,28	331,90	832,12	2.861,30		
34- CONTINGÊNCIAS FÍSICAS	1.096,66	394,54	111,02	184,36	295,38	340,21	66,53	-	406,74		
35- CONTINGÊNCIAS FINANCEIRAS	850,19	305,87	86,07	142,93	229,00	263,75	51,57	-	315,32		
36- TOTAL	11.025,72	3.583,36	1.450,44	2.408,56	3.859,00	2.301,24	450,00	832,12	3.583,36		

22

44

ANEXO III

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS

III PROJETO EBTU/BIRD

SUBPROJETO AGLURB-ARACAJU/SE

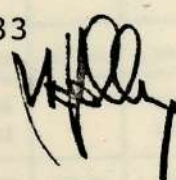
FONTES DE RECURSOS

1 9 8 4

Em Cr\$ Milhões

F O N T E S		VALOR	PERCENTUAL %
I -	<u>UNIÃO</u>	<u>2.930,99</u>	<u>63,55</u>
	1. <u>Reembolsável</u>	<u>1.580,14</u>	<u>34,26</u>
	. EBTU	1.580,14	34,26
	2. <u>Não Reembolsável</u>	<u>1.350,85</u>	<u>29,29</u>
	. EBTU	1.350,85	29,29
II -	<u>ESTADO</u>	<u>1.530,85</u>	<u>33,20</u>
	. Orçamento	1.099,98	23,85
	. PME	(1) 430,87	9,35
III -	<u>MUNICÍPIO</u>	<u>150,00</u>	<u>3,25</u>
	. P.M. Aracaju	150,00	3,25
T O T A L		4.611,84	100,00

1) Sendo Cr\$ 34,31 milhões, excesso de arrecadação de 1983



ANEXO IV
PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS
111 PROJETO URBANISMO
SUBPROJETO CLARE-ARACATU / SE
USOS E PONTOS DE RECURSOS POR PROJETO
1984

Em Cr\$ Milhões										
PROGRAMA / PROJETO	TOTAL	NÃO REEMBOLS.	REEMBOLSÁVEL		TOTAL	CONTRAPARTIDA			TOTAL	ORÇÃO EXECUTOR
			ESTADO	MUNICÍPIO		ESTADO	MUNICÍPIO	PME		
01- 05. INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA URBANA	2.802,42	1.014,05	142,11	596,55	738,66	584,45	108,53	356,73	1.042,71	
02- 05.1. Corredores Estruturais	2.541,79	920,28	68,14	596,55	664,69	510,31	108,53	337,97	956,81	
03- 05.1.1. Corredor João Rodrigues	41,21	14,92	-	10,78	10,78	15,51	-	-	15,51	PMA
04- 05.1.2. Corredor Visconde de Maracatu	165,37	59,87	-	43,25	43,25	-	42,17	20,08	62,25	PMA
05- 05.1.3. Corredor Maranhão	138,60	50,19	-	36,24	36,24	35,34	-	16,83	52,17	PMA
06- 05.1.4. Corredor Laranjeiras/São Cristóvão	311,86	112,92	-	81,55	81,55	79,53	-	37,86	117,39	PMA
07- 05.1.5. Corredor Desembargador Maynard	311,81	112,89	68,14	13,40	81,54	66,45	13,08	37,85	117,38	PMA
08- 05.1.5.1. Trecho I-Av. Hermes Fontes/ /Av. 31 de Março	(51,26)	(18,56)	-	(13,40)	(13,40)	-	(13,08)	(6,22)	(19,30)	PMA
09- 05.1.5.2. Trecho II-Av. 31 de Março / /Campos Universitário	(260,55)	(94,33)	(68,14)	-	(68,14)	(66,45)	-	(31,63)	(98,08)	DER
10- 05.1.6. Corredor Hermes Fontes	367,29	132,98	-	96,05	96,05	79,10	-	59,16	138,26	PMA
11- 05.1.7. Corredor Beira Mar	163,21	59,09	-	42,68	42,68	41,63	-	19,81	61,44	PMA
12- 05.1.8. Área Central	1.042,44	377,43	-	272,60	272,60	192,75	53,28	(1) 146,38	392,41	PMA
13- 05.2. Acessos e Anéis Viários	260,63	93,76	73,97	-	73,97	74,14	-	18,76	92,90	
14- 05.2.1. Ligação Campos Universitário/Contur- to Eduardo Gores	174,94	62,94	49,64	-	49,64	43,60	-	18,76	62,36	DER
15- 05.2.2. Ligação Contorno Norte/Conj. Siri	-	-	-	-	-	-	-	-	-	DER
16- 05.2.3. Maruim	32,14	11,56	9,12	-	9,12	11,46	-	-	11,46	DER
17- 05.2.4. São Cristóvão	10,73	3,86	3,05	-	3,05	3,82	-	-	3,82	DER
18- 05.2.5. Massa Senhora do Socorro	21,41	7,70	6,08	-	6,08	7,63	-	-	7,63	DER
19- 05.2.6. Santo Anário das Brotas	21,41	7,70	6,08	-	6,08	7,63	-	-	7,63	DER
20- 06. RACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO	1.326,31	261,64	449,75	329,41	779,16	211,37	-	74,14	285,51	
21- 06.2. Reorganização do Transporte Público	1.326,31	261,64	449,75	329,41	779,16	211,37	-	74,14	285,51	
22- 06.2.1. Unidade de Gerência	163,50	-	107,88	-	107,88	55,62	-	-	55,62	U.G.
23- 06.2.2. Estudo Organizacional do DTU/SETRAN	88,45	-	-	88,45	88,45	-	-	-	-	GEIPOT/SE TRAN (PMA)
24- 06.2.3. Equipamentos do DTU/SETRAN	106,47	-	-	106,47	106,47	-	-	-	-	SETRAN (PMA)
25- 06.2.4. Apoio DETRAN/EMURB	78,74	-	78,74	-	78,74	-	-	-	-	DETRAN/ EMURB
26- 06.2.5. Informação ao Usuário	42,76	-	-	42,76	42,76	-	-	-	-	SETRAN/PMA
27- 06.2.6. SITURB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
28- 06.2.7. Plano Diretor de Transportes Urbanos- PDUTU	91,73	-	-	91,73	91,73	-	-	-	-	GEIPOT/ SETRAN/PM
29- 06.2.8. Desenvolvimento de Recursos Humanos	59,68	-	59,68	-	59,68	-	-	-	-	U.G.
30- 06.2.9. Monitoração	43,75	-	43,75	-	43,75	-	-	-	-	UG/GEIPOT/ EBTU
31- 06.2.10. Supervisão, Fiscalização e Divulga- ção de Obras, Projetos e Serviços	40,53	40,53	-	-	-	-	-	-	-	EBTU
32- 06.2.11. Transporte Hidroviário	610,70	221,11	159,70	-	159,70	155,75	-	74,14	229,89	SOTEN/UTH
33- SUBTOTAL	4.128,73	1.275,69	591,86	925,96	1.517,82	795,82	108,53	430,87	1.335,22	
34- CONTINGÊNCIAS FÍSICAS	270,31	41,34	13,37	20,91	34,28	171,33	23,36	-	194,69	
35- CONTINGÊNCIAS FINANCEIRAS	212,80	33,82	10,93	17,11	28,04	132,83	18,11	-	150,94	
36- TOTAL	4.611,84	1.350,85	616,16	963,98	1.580,14	1.099,98	150,00	430,87	1.680,85	

(1) Sendo Cr\$ 34,31 milhões excesso de arrecadação de 1983

ANEXO V
PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS
ARACAJU-SE
FONTES DE RECURSOS
1984

Em Cr\$ Milhões		
FONTES	VALOR	PERCENTUAL %
I - <u>UNIÃO</u>	<u>311,31</u>	<u>100,00</u>
1. DNER/PROGRES	311,31	100,00
TOTAL . . .	311,31	100,00

gr
R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO VI
PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS
ARACAJU/SE
USOS E FONTES DE RECURSOS POR PROJETO
1984

PROGRAMA / PROJETO	TOTAL	UNIÃO	ÓRGÃO EXECUTOR
		DNER/ PROGRES	
05. <u>INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA</u>	<u>311,31</u>	<u>311,31</u>	
05.2. <u>Acessos e Anéis Viários</u>	<u>311,31</u>	<u>311,31</u>	
05.2.1. BR-101, segundo viaduto e suas alças, na interseção BR-235/101	311,31	311,31	DNER
TOTAL	311,31	311,31	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO VII

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS

ARACAJU - SE

FONTES DE RECURSOS

1984/1985

Em Cr\$ Milhões

F O N T E S	VALOR	PERCENTUAL %
I - <u>UNIÃO</u>	<u>450,00</u>	<u>50,00</u>
. EBTU	450,00	50,00
II - <u>ESTADO</u>	<u>450,00</u>	<u>50,00</u>
. Orçamento	450,00	50,00
T O T A L	900,00	100,00



ANEXO VIII

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS

ARACAJU / SE

USOS E FONTES DE RECURSOS POR PROJETO
1984/1985

Em Cr\$ Milhões

PROGRAMA/PROJETO	TOTAL	EBTU	ESTADO	ÓRGÃO EXECUTOR
<u>INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA URBANA</u>	<u>900,00</u>	<u>450,00</u>	<u>450,00</u>	
05.2. <u>Acessos e Anéis Viários</u>	<u>900,00</u>	<u>450,00</u>	<u>450,00</u>	
05.2.1. Rodovia João Bebe Água	900,00	450,00	450,00	DER
TOTAL	900,00	450,00	450,00	

PA

[Handwritten signature]

ANEXO IX

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS

ARACAJU-SE

FONTES DE RECURSOS

1 9 8 4

Em Cr\$ Milhões

F O N T E S	V A L O R	P E R C E N T U A L %
I - <u>UNIÃO</u>	<u>150,00</u>	<u>50,00</u>
. EBTU	150,00	50,00
II - <u>ESTADO</u>	<u>150,00</u>	<u>50,00</u>
. Orçamento	150,00	50,00
T O T A L	300,00	100,00



ANEXO X

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS

ARACAJU-SE

USOS E FONTES DE RECURSOS POR PROJETO

1 9 8 4

Em Cr\$ Milhões

PROGRAMA/PROJETO	TOTAL	EBTU	ESTADO	ÓRGÃO EXECUTOR
5. <u>INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA</u>	<u>300,00</u>	<u>150,00</u>	<u>150,00</u>	DER
05.2. <u>Acessos e Anéis Viários</u>	<u>300,00</u>	<u>150,00</u>	<u>150,00</u>	
05.2.1. Rodovia João Be- be Água	300,00	150,00	150,00	
TOTAL	300,00	150,00	150,00	

